



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
GABINETE DO PREFEITO**

**Ofício nº 379/2024**

Parauapebas, 22 de março de 2024.

A Sua Excelência o Senhor  
RAFAEL RIBEIRO OLIVEIRA  
Presidente da Câmara Municipal de Parauapebas  
Av. F – Beira Rio II  
Parauapebas – PA

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, encaminhamos a esta Egrégia Câmara Municipal, no uso da prerrogativa conferida pelo artigo 71, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Parauapebas o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a atualização do valor do **Auxílio Alimentação** dos servidores públicos do Município de Parauapebas e altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 4.531, de 13 de junho de 2013.

Solicitamos a V. Exa. que seja atribuído ao processo o regime de **URGÊNCIA** nos termos do Art. 54 da Lei Orgânica do Município de Parauapebas.

A justificativa que acompanha o expediente evidencia as razões e a finalidade da presente proposta.

Atenciosamente,

**DARCI JOSÉ LERMEN**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2024.**

**DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS E ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.531, DE 13 DE JUNHO DE 2013.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**, Estado do Pará, Aprovou e Eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 4.531, de 13 de junho de 2013, passa a vigorar com seguinte alteração:

“Art. 2º O Auxílio Alimentação será concedido no valor de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), em pecúnia, por mês de trabalho, mediante efetivo desempenho das atribuições do servidor no órgão, entidade de lotação ou a serviço destes.” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias vigentes, que serão suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Parauapebas, 22 de março de 2024.

DARCI JOSÉ LERMEN  
Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2024.**

Exmo. Senhor Presidente e demais Vereadores (as),

No Município de Parauapebas foi sancionada a Lei Municipal nº 4.531, de 13 de junho de 2013, que instituiu o auxílio alimentação para os servidores públicos municipais, sejam eles da Administração Pública Direta ou da Administração Pública Indireta.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS GABINETE DO PREFEITO

Assim, o Projeto de Lei que estamos submetendo à apreciação dessa Câmara de Vereadores tem como objetivo reajustar o Auxílio-Alimentação aos servidores públicos municipais, visando à valorização destes.

Com efeito, como forma de preservar a finalidade do instituto, faz-se necessária a atualização anual do seu valor, conforme prevê o artigo 6º do referido diploma legal, bem como o incremento relativo ao aumento real.

O presente projeto de lei pretende reajustar em 14,41% o valor do auxílio alimentação, que passará a ser de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).

Ora, observando-se que os indicadores econômicos demonstram que os índices inflacionários, embora estejam sob controle, persistem num patamar anual que contribui para a perda do poder aquisitivo dos servidores e, considerando que o pretendido gasto com pessoal está de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual, Lei Orçamentária em vigência, bem como aos ditames da Constituição Federal e Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, afirma-se que a presente propositura é legal e constitucional.

Pelo exposto, tendo em vista que o presente projeto está em consonância aos ditames constitucionais, e que tem como objetivo incrementar a alimentação dos servidores municipais, aguardamos sua aprovação, **em regime de urgência**.

Atenciosamente,

DARCI JOSÉ LERMEN  
Prefeito Municipal